



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas - TO
Folha nº 276
Rubrica L

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX/2024/FMSCO/TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2024/FMSCO/TO

PROTOCOLO Nº4421/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº010/2024/FMSCO/TO

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços em fornecimento de passagens terrestres intermunicipais para transportes de pacientes do Município de Colinas do Tocantins/TO, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, para o período estimado de 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, SENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob nº.11.359.904.0001-24, com sede no Praça da Prefeitura Municipal (Anexo 01), na Rua 23 A – 1445 – Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.790-000, representada por seu atual gestor o senhor JAIR PEREIRA LIMA, brasileiro, servidor público, inscrito CPF: 617.962.711-87 e portador do RG Nº 9532, residente e domiciliada no Rua Haroldo Veloso, n.º 1876, Centro - Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.760-000, nomeado através da portaria Nº 598, de 29 de dezembro de 2022, publicado no diário do município dia 30 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº006/2024/FMSCO/TO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº/FMSCO/TO**, Processo Administrativo Nº010/2024/FMSCO/TO, sob Protocolo Nº4421/2024, **RESOLVE** registrar a preçosa(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, supracitado, partes e normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 17, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e no Decreto N.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

I – ÓRGÃO GERENCIADOR

1.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

I – DETENTOR (S)/FURNECEDORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preço –ARP, provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP Nº010/2024/FMSCO/TO, oriundo do Processo Administrativo Nº030/2024/FMSCO/TO, sob Protocolo Nº4421/2024, do qual passa fazer parte integrante



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas - TO
Folha nº 273
Rubrica

esta ARP com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e no Decreto N.º 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço, tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços em fornecimento de passagens terrestres intermunicipais para transportes de pacientes do Município de Colinas do Tocantins/TO, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, para o período estimado de 12 (doze) meses, especificado(s) no item 1.2. do Termo de Referência, anexo I do edital referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº010/2024/FMSCO/TO, que é parte integrante desta ARP, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. São anexos a este Contrato e vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de licitação, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº010/2024/FMSCO/TO.

1.2.3. A Proposta de Preço da Contratada;

1.2.4. Eventuais anexos e documentos presentes no Processo referente ao Pregão Eletrônico Nº010/2024/FMSCO/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPECTIVA FORNECEDORA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. DETENTORA/FORNECEDORA: Razão Social e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

2.1.2. Das Especificações e dos Quantitativos

Itens	Descrição/Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
...						

****** Os quantitativos serão especificados no momento da firmação da Ata de Registro de Preços**



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas - TO
Folha nº 233
Edição 2

2.3. Valor Total desta Ata de Registro de Preço é de R\$.....(valor por extenso).

2.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto desta ARP mediante prévia consulta o Município de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Município de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá aos fornecedores, em conformidade com esta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda não aderiram à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. Dos limites para as adesões

3.4.1. As aquisições, não poderão exceder, por órgão ou entidade a **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo total dos itens registrados nesta ARP, para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes. (Art. 36 Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e inciso I do art. 32 da Lei Nº11.770/2023 e art. 86, § 4º da Lei Nº14.133/2021)

3.4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. (Inciso II do art. 32 do Decreto Nº11.462/2023).

3.4.3. Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP. (§ 5º do art. 53 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas - TO
Folha nº 229
Pública

de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO)

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Vigência (validade) desta Ata de Registro de Preço e da Possibilidade da Prorrogação

4.1.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia último subsequente à data de divulgação no PNC e da publicação no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Das Alterações ou Atualizações dos Preços Registrados

4.2.1. Os preços registrados nesta ARP poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2. Os preços registrados, poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, na hipótese de eventual aumento superior ao preço praticado no mercado, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 41 c/c parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 12 da Lei Nº14.133/2021, Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

4.2.3. Negociação de Preços Registrados

4.2.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2.3.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.3.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas - TO
Folha nº 280
Rubrica 4

4.2.3.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.3.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta Ata de Registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.3.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.3.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.3.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.3.

4.2.3.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento desta Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.3.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.3.1 e no item 4.3.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.3.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas - TO
Folha nº 281
Data: / /

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

5.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

5.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

5.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

5.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 5.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM AS FORNECEDORAS REGISTRADAS

6.1. Após a assinatura de acordo e tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preço, será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de **Instrumento Contratual, emissão de nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento viável**, conforme art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. O Contrato de que trata o item 6.1 deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preço.

6.2. No caso de ser firmado contrato, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da convocatória, devendo observar e cumprir as exigências contidas nesta ARP, resultando-se em especial as exigências deste capítulo.

6.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.3. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

6.4. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas - TO
Folha nº 282
Rubrica

exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

6.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

6.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no Anexo VII do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.8. O (s) contrato (s) a ser firmado (s) em decorrência desta Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico SRP Nº010/2024/FMSCO/TO poderá ser extinto, observado o artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.9. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes no Instrumento Contratual.

6.10. É vedada a subcontratação, cessação ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, será incluído nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

7.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

7.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

7.2. Serão respeitados, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados neste ARP.

7.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

7.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



Município do Tocantins - 10
Folha nº 283
Rubrica

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

7.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

7.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos I ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços. Poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas desta enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas - TO
Rubrica 244
6

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O fornecimento das passagens deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, conforme a necessidade do Setor Requisitante.

9.2. Os fornecimentos de passagens deverão ser em horários designados, obedecendo rigorosamente o itinerário e cada fornecimento e deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, dela devendo constar: **a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.**

9.3. Entrega dos bilhetes de passagens, inclusive fora expediente normal, em sábados, domingos e feriados.

9.4. As passagens deverão ser entregues imediatamente no âmbito da Contratada mediante apresentação da requisição assinada pelo responsável da pasta requisitante.

9.5. Marcar a passagem nos horários estabelecidos para a partida e o retorno, ou em aberto caso solicitado.

9.6. Manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8:00 horas às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar o endereço para atendimento em casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à Contratante o plano de telefones fixos e celulares.

9.7. Os serviços serão prestados eventualmente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com veículos de serviço comum para a utilização coletiva dos passageiros (van, ônibus, microônibus, etc).

9.8. A Contratada deverá fornecer informações necessárias para os passageiros com relação ao seu destino, tratando com respeito todos os usuários do transporte.

9.9. A Secretaria Municipal de Saúde designará um servidor ou Comissão para acompanhar os serviços prestados, supervisionando a execução do serviço contratado.

9.10. A Contratada deverá designar motoristas devidamente habilitados para transporte de passageiros conforme exigências do DETRAN.

9.11. A Contratada deverá assumir todas as despesas do veículo de sua propriedade, como: combustível, multa, manutenção, estacionamento, impostos, taxas, acidentes, pedágio, licenciamentos e outros, que estão diretas ou indiretamente ligadas à responsabilidade da contratada para os serviços.

9.12. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Fundo Municipal de Saúde perante a Contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas do Tocantins - TO
Folha nº 285
Rubrica

9.13. A CONTRATADA deverá emitir um bilhete de passagem de ida, conforme constante na requisição expedida pela CONTRATANTE, devidamente assinada pelo responsável, a qual será apresentada pelo próprio usuário, no Posto de Atendimento ou Guichê de vendas da CONTRATADA, quando da retirada do bilhete para viagem dentro intermunicipal, conforme a necessidade de cada caso.

9.14. A entrega será realizada em quantidade de ocorrências durante o mês, mediante autorização da Secretaria Municipal Saúde.

9.15. Da requisição das passagens.

9.15.1. O fornecimento de bilhetes de passagens rodoviárias dependerá de requisição assinada por pessoa nomeada pela CONTRATANTE, que será entregue ao funcionário da Contratada pelo usuário do serviço.

9.15.2. Das requisições de passagens rodoviárias constarão os dados do favorecido/usuário, a origem e o destino da viagem, bem como a quantidade de bilhetes a serem emitidos, Razão Social, CNPJ e endereço completo da Contratante, além de outras informações relevantes para a identificação do usuário, motivo da viagem e o devido controle por parte da Contratante e Contratada.

9.21.3. Por ocasião da entrega da requisição o representante da Contratada deverá conferir se as requisições estão devidamente assinadas pela pessoa nomeada pela CONTRATANTE, bem como pelo destinatário/usuário dos serviços.

9.22. Da emissão dos bilhetes de passagens

9.22.1. Com o recebimento da requisição de fornecimento de passagem, contendo a indicação do serviço desejado pela requisição, a Contratada verificará os horários e assentos disponíveis e emitirá o respectivo bilhete de acordo com a preferência de horário e localização do assento do destinatário/usuário.

9.22.2. Verificada a emissão do bilhete a empresa deverá proceder a sua pronta substituição de modo a não causar ou inviabilizar a viagem, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

9.23. Da prestação dos serviços

9.23.1. A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública, da "Ordem de Serviço", que deverá conter a identificação do órgão requisitante.

9.23.2. A "Ordem de Serviço" será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-

9.24. Do Recebimento do Objeto

9.24.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

a) **Provisoriamente:** no prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada após recebimento de toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas - TO
Folha nº 286
Rubrica

b) **Definitivamente:** no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

9.24.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.24.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal e no contrato de cada órgão participante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados ao longo da vigência do Instrumento Contratual. A cada solicitação, será formalizada a emissão de ordem de serviço, a ser encaminhada à Detentora/Fornecedora por meio de e-mail, onde estarão detalhados os serviços e quantidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A quantidade prevista neste Termo de Referência é estimada para o período de vigência do Instrumento Contratual, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do Instrumento Contratual deverá ser executado pela CONTRATADA, de forma parcelada, e de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela entrega do objeto desta Ata de Registro de Preço será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA/CONTRATADA**, através da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se os artigos 19 e 60 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA/CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA/CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pelo fiscal do Contrato cumprimento pela **DETENTORA/CONTRATADA** de todas as condições pactuadas.

10.4. A Contratada/Detentora receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados por meio de envio do Protocolo de Encaminhamento e Relatório Mensal.

10.5. Para execução do pagamento, **DETENTORA/CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas - TO
Folha nº 283
Rubrica

Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5.1. A Nota Fiscal emitida pela Contratada/Detentora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo, Nº da Pregão Eletrônico e Nº desta ARP, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.5.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro do processo de contratação.

10.5.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem a regularidade fiscal da **DETENTORA/CONTRATADA** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, além da Certidão que comprovem regularidade de contribuições relativas ao FGTS.

10.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA/CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que, o mesmo, providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reatuação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

10.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA/CONTRATADA**.

10.8. A Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA/CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado.

10.8.1. A **DETENTORA/CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Fiscal de Contrato.

10.8.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA/CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

10.8.3. A **DETENTORA/CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

10.8.4. Débito da **DETENTORA/CONTRATADA** para com a Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, quer proveniente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, quer de obrigações de outros contratos.

10.8.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração os demais itens e obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas do Tocantins - TO
Folha nº 281
Edição 1

10.9. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA/CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.10. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto nesta Ata de Registro de Preço e a Detentora/Contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento, conforme previsto no § 2º do art. 5º do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

10.11. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preço, conforme preconiza o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. O Município de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

10.13. Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA/CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação quanto à obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.14. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetados ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes desta Ata de Registro de Preço, **são obrigações das partes:**

12.1. Do (s) Fornecedor (es) Beneficiário (s) desta ARP:

12.1.1. Executar o objeto contratado, conforme especificações desta Ata de Registro de Preço e no Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços.

12.1.2. É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preço ou outro Instrumento Contratual equivalente, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO**



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas do Tocantins
Folha nº 289
Rubrica

GERENCIADOR/CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

12.1.3. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da passagem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.4. Transportar e entregar o objeto, sem nenhum custo oneroso para o Fundo Municipal/Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

12.1.5. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.1.6. Fornecer o bilhete de passagem mediante entrega de requisição de passagem devidamente assinada pelo servidor competente, fornecido pelo Órgão Gerenciador.

12.1.7. Entregar os bilhetes no prazo estipulado.

12.1.8. Emitir ordens de passagens, para as localidades indicadas pelo Órgão Gerenciador.

12.1.9. É expressamente vedada a Detentora/Contratada fornecer passagens com requisições sem assinatura, sob pena de não pagamento, das mesmas.

12.1.10. É vedada a conversão das requisições em qualquer espécie, principalmente em numérico;

12.1.11. A Detentora/Contratada deverá entregar ao CONTRATANTE relatório mensal com os nomes dos beneficiários, valor da passagem, comprovantes de autorização e o documento do faturamento.

12.1.12. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador, bem como atender às reclamações referentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador;

12.1.13. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto, sob pena de Registro de Preço, de acordo com as especificações determinadas neste, assumindo a responsabilidade técnica pela execução, dos mesmos.

12.1.14. A Detentora/Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de humanidade, presteza e decoro.

12.1.15. Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens rodoviária, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento/guichê.

12.1.16. Dotar de infraestrutura adequada, o Posto de Atendimento ou Guichê, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, como também responsabilizar-se pela manutenção dos recursos nele alocados.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas do Tocantins
Folha nº 290
Pública

12.1.17. Comunicar de imediato ao Órgão Gerenciador toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.

12.1.18. Comunicar ao Órgão Gerenciador, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

12.1.19. Disponibilizar Posto de Atendimento ou Guichê diariamente no Município de Colinas do Tocantins/TO.

12.1.20. É dever Detentora/Contratada manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço ou outro Instrumento Contratual equivalente e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, para realização de contratos, aditivos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

12.1.21. Providenciar a imediata correção das denúncias, falhas ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador na execução desta Ata de Registro de Preço, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

12.1.22. Comunicar, imediatamente e por escrito, o Fundo Municipal de Saúde, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

12.1.23. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar o Fundo Municipal de Saúde, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras sanções contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.1.24. Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto a que trata essa Ata de Registro de Preço.

12.1.24. Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes à Segurança do Trabalho.

12.1.25. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação durante todo o período desta Ata de Registro de Preço resultante desta aquisição.

12.1.26. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Instrumento Contratual.

12.1.27. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Saúde, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

12.1.28. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por dolo ou culpa.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas - TO
Folha nº **291**
Página

12.1.29. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado.

12.1.30. Será vedada a subcontratação de outra empresa ou o consórcio de empresas para o fornecimento dos materiais contratados.

12.1.31. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preço.

12.1.32. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como a ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante da execução desta Ata de Registro de Preço;

12.1.33. A não entrega/prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preço, incidirá nas sanções administrativas previstas no art. 155 e 156 da Lei Nº 14.133/2021.

12.1.34. Formalizar pedido de cancelamento dos preços registrados em decorrência de caso fortuito ou força maior ou se não houver êxito nas negociações, conforme previsto nas alíneas II e III do art. 29 do Decreto Nº 11.462/2023, comprovando e justificando seu pedido.

12.1.35. Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou objeto que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Gerenciador/Órgão não participante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

12.1.36. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

12.1.37. Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP.

12.1.38. Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta ARP, por escrito e no local constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.

12.1.39. Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

12.2. Do Órgão Gerenciador desta ARP

12.2.1. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas - TO
Folha nº 299
Rubrica

12.2.2. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação desta ARP por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

12.2.3. Remanejar os quantitativos desta ARP, observado o disposto no art. 30 do Decreto Nº11.462/2023.

12.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de prestação de serviços.

12.2.5. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço;

12.2.6. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Registro de Preços;

12.2.7. Providenciar a assinatura e a publicação desta ARP;

12.2.8. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, acompanhando, gerenciando e fiscalizando sua execução;

12.2.9. Deliberar quanto à adesão, posterior de ofertas e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação desta IRP;

12.2.10. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

12.2.11. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas obrigações contratuais e registrá-las no SICAF;

12.2.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;

13.2. Emitir requisição de licitação do objeto solicitado para entrega e prestação dos serviços;

12.2.14. Receber, provisória e definitivamente os serviços solicitado e efetivamente prestados;

12.2.15. Atestar, através de servidor responsável, a (s) Nota (s) fiscal (is) emitidas pela Fornecedora;

12.2.16. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;

12.2.17. Aplicar as Infrações e Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

12.2.18. Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas do Tocantins
Folha nº 203
Rubrica

12.2.19. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, realizando periodicamente pesquisa de mercado demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

12.2.20. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercados;

12.2.21. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as Infrações e Sanções Administrativas decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.2.22. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.2.23. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desta ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

12.2.24. Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes desta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação reservado o prazo de validade desta ARP.

12.2.25. Consultar a (s) detentora (s) da Ata de Registrada (s) observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a órgãos não participante (s) que externem a intenção de utilizar esta ARP;

12.2.26. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor desta ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

12.2.26.1. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições desta ARP, será liberado do compromisso, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e em aplicação da penalidade confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

12.2.26.2. Na hipótese do subitem 12.2.26.1 o gestor desta ARP deverá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

12.2.26.3. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do subitem 12.2.26.1. caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

12.2.26.3.1. Trate-se objeto desta ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;

12.2.26.3.2. haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

12.2.26.3.3. seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

12.2.26.3.4. haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas do Tocantins - TO
Folha nº 284
Página 4

12.2.26.4. Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder o cancelamento desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3. Do (s) Órgão (s) Não Participante (s)

12.3.1. Consultar o Órgão Gerenciador desta ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços.

12.3.2. Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão desta ARP;

12.3.3. Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP, para o Órgão Gerenciador. (Art. 36 Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e inciso I do art. 32 da Lei 14.770/2023 e art. 86, § 4º da Lei Nº 14.133/2021)

12.3.3.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. (inciso II do art. 32 do Decreto Nº 11.462/2023).

12.3.4. Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP. (Art. 35 do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO)

12.3.5. Responsabilizar-se por danos relativos ao cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratuais, em todas as hipóteses e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, das eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

12.3.6. Manter o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3.7. Notificar, imediatamente e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, infrações e penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.3.8. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução desta Ata de Registro de Preços;

12.3.9. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

12.3.10. Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro Documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas do Tocantins
Folha nº 295
Página 5

12.3.11. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desta ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência, partes integrantes desta Ata de Registro de Preço.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ARP.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inciso I, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for devido ao não cumprimento das contratações dos órgãos ou entidade participante, caso em que cabe ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inciso IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Da Fiscalização

14.1.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto nesta Ata de Registro de Preço serão fiscalizados pelo órgão Gerenciador, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora **Gabriela Fernandes Torquato, designada através da Portaria Nº540/2023 de 23 de agosto de 2024**, o qual acompanhará a entrega dos materiais, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de entrega, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

14.1.2. Desseguarada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e o fiscal nesta Ata de Registro de Preço, além das competências constante no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, que tenham compatibilidade com o objeto desta ARP.

14.1.3. A execução desta Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação ao Instrumento Contratual, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas do Tocantins
Folha nº 296
Rubrica

- c) Agir e decidir em nome do Órgão Gerenciador, inclusive, para rejeitar o(s) serviços (s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preço; e
- e) e satisfação do público usuário, quando cabível;
- f) Comunicar oficialmente à Contratada/Detentora quanto à rejeição do(s) serviço (s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviços(s) prestados (s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da Contratada/Detentora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada/Detentora, de condições previstas nesta Ata de Registro de Preço;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritos, à Contratada/Detentora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto nesta Ata de Registro de Preço;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos desta Ata de Registro de Preço, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preço para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;
- m) Realizar o recebimento provisório do objeto desta Ata de Registro de Preço, mediante termo detalhado que comprovem o cumprimento das exigências contratuais;
- n) Atestar formalmente a execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, atestar as notas fiscais e as faturas, para fins de pagamento;
- o) Informar ao gestor desta Ata de Registro de Preço sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela Contratada/Detentora;
- p) Conferir ao Fiscal desta Ata de Registro de Preço dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Instrumento Contratual e de tudo dará ciência a Administração, de acordo com as condições constantes neste, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições constantes no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 1º do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

14.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada/Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta Ata de Registro de Preço.

14.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas do Tocantins
Folha nº 001
Fabrica

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 e 140 da Lei nº14.133/2021.

14.1.6. A fiscalização não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

14.1.7. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada/Detentora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preço.

14.2. Da Gestão desta Ata de Registro de Preço

14.2.1. A gestão desta Ata de Registro de Preço será realizada pela Gestora de Contrato, a servidora **Jordânia Alves de Sousa Rodrigues**, designada através da Portaria Nº231, de 05 de abril de 2024, a fim de exercer as funções de Gestão de Contrato, conforme segue:

14.2.2. A Gestora desta Ata de Registro de Preço coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização desta ARP, o histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (inciso IV do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

14.2.3. As comunicações e determinações da Gestora desta Ata de Registro de Preço à contratada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo.

14.2.4. A Gestora desta Ata de Registro de Preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que afetem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos e eventuais (inciso III do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

14.2.5. A Gestora desta Ata de Registro de Preço acompanhará os registros realizados pelos fiscais desta ARP e terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução desta e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

14.2.6. A Gestor desta Ata de Registro de Preço realizará o recebimento definitivo do objeto desta ARP, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (inciso VI do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas - TO
Folha nº 258
Rubrica

14.2.7. A Gestora desta Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso VIII do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

14.2.8. Competirá a Gestora desta Ata de Registro de Preço, observar no que couber, as competências elencadas no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. As infrações e sanções administrativas e demais condições de ajuste, encontram – se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº010/2024/FMSCO/TO, parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial rege-se-á pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e no Decreto Nº11.462, de 31 de março de 2023.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Colinas do Tocantins/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Local e data.

JAIR PEREIRA LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL
Detentora/Fornecedora



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Município de Colinas do Tocantins
Folha nº 209
Rubrica

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

MINUTA



Município de Colinas - TO
Folha nº 300
Tribuna

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

- **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado por [cargo] nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxx] na qualidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, telefone, cidade, estado.

Dados do Fornecedor: **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], telefone, cidade, estado.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Dados do Fornecedor: **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], telefone, cidade, estado.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$